

COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CMRI

DECISÃO Nº 00177/2015-CMRI, de 26 de junho de 2015.

RECURSO NUP: 01390.000449/2015-89

RECORRENTE: Wayne Brod Beskow

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPQ**

1. RELATÓRIO

1.1. RESUMO DO PEDIDO ORIGINAL

Cidadão manifesta-se nos seguintes termos:

"Aguardo conhecer o resultado final do processo 000259/2011-0 Sindicância na qual houve determinação do Presidente para a identificação do autor ou autores da calúnia (materializada em e-mail anônimo) a qual deu origem ao processo e fez surgir uma série de consequências negativas para o servidor (hora demandante de informação) haja vista a impossibilidade atual de lotação no setor de origem, Coordenação do Programa de Pesquisa em Engenharia, até o completo esclarecimento dos fatos.

Estou informado que o CNPq identificou a origem do e-mail calunioso, seu IP (endereço de Internet) inclusive, mas gostaria de ver sanada a lacuna com a elucidação dos fatos."

1.2. RAZÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA

Pedido: O SIC informa que a Unidade de Correição - Núcleo CGU-PAD do CNPq poderá dar vista do processo, declara que a unidade responsável já está ciente da demanda e solicita que o cidadão efetue contato direto com o Corregedor do CNPq.

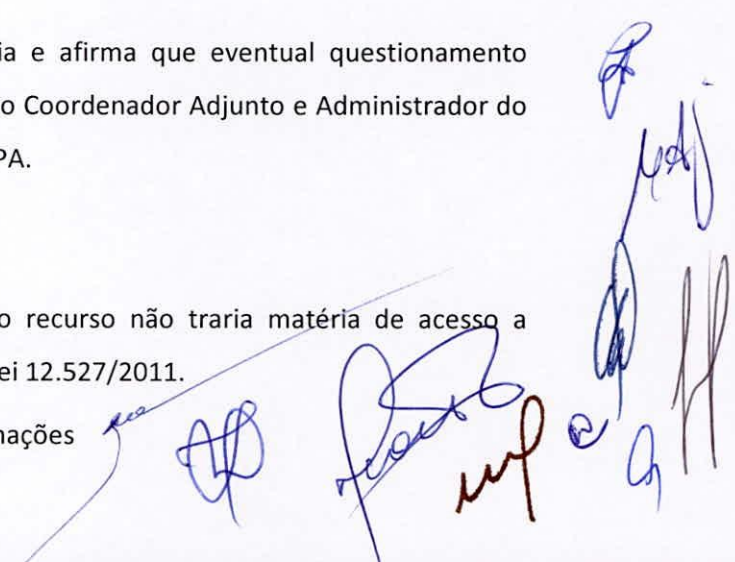
1ª instância: Informa que a manifestação não constitui recurso em sede de acesso à informação, mas de denúncia quanto a irregularidades processuais, não conhecendo do recurso.

2ª instância: reitera manifestação de 1ª instância e afirma que eventual questionamento quanto ao Núcleo de Corregedoria deve ser feito ao Coordenador Adjunto e Administrador do Sistema de gestão de Processos Disciplinares CGU-PA.

1.3. DECISÃO DA CGU

NÃO CONHECIMENTO. A CGU considerou que o recurso não traria matéria de acesso a informação, em exercício de direito tutelado pela Lei 12.527/2011.

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações



1.4. RAZÕES DO(A) RECORRENTE

O cidadão afirma que as informações recebidas não correspondem à solicitada. Recorre assim alegando que não recebeu a informação solicitada à inicial, mas sim orientação de buscar a informação pessoalmente em unidade/órgão inexistente, qual seja, Núcleo de Correição do CNPq.

Alega ainda que, se o Núcleo existisse ou fosse operante haveria a resposta conclusiva ao pedido de informação, o que não ocorre.

2. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da decisão, sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se dos recursos conferidos pelo artigos 22 a 24 do Decreto nº 7.724/2012, não havendo supressão de instância. O interessado é o legitimado para recorrer nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Nº 9.784/1999. Contudo, o objeto do pedido foge ao direito tutelado pela Lei 12.527/2011. Pelo não conhecimento do recurso.

3. ANÁLISE DO MÉRITO

A Comissão Mista não analisou o mérito. Não conheceu do recurso visto que seu objeto se encontra fora do escopo da Lei 12.527/2011.

4. DECISÃO

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso.

5. PROVIDÊNCIAS

À Secretaria da CMRI para cientificação do recorrente, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPQ e Controladoria-Geral da União - CGU, da presente decisão.

MEMBROS

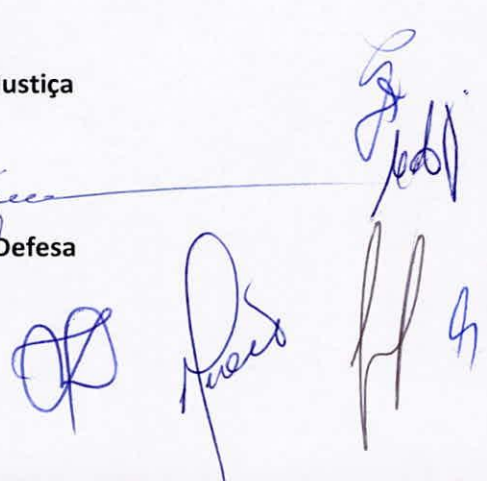

Casa Civil da Presidência da República
Presidente


Ministério das Relações Exteriores

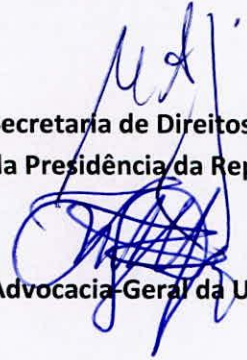

Ministério da Justiça


Ministério da Defesa

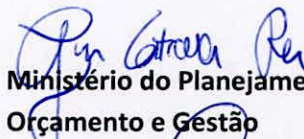
Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações



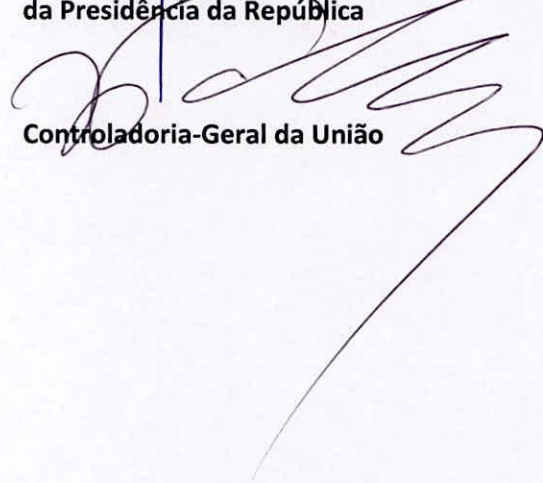

Ministério da Fazenda


Secretaria de Direitos Humanos
da Presidência da República

Advocacia-Geral da União


Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão


Gabinete de Segurança Institucional
da Presidência da República


Controladoria-Geral da União

RECURSO NUP: 01390.000449/2015-89

RECORRENTE: Wayne Brod Beskow

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e
Tecnológico-CNPQ

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações